LEI Nº. 8.951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas que menciona, em conformidade com a Lei Municipal n°. 2.418, de 18 de novembro de 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZE-3 (Zona Especial 3), passando a serem classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1), os lotes das quadras 241, 267, 268, 269 e o lote 210 da quadra 270, zona 38, localizados no Bairro Chanadour, neste Município.

Art. 2º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando a serem a serem classificados como ZE-3 (Zona Especial 3), os lotes das quadras 224, 225, 226, 227, 228, 229, 273, e 274, zona 38, localizadas no Bairro Chanadour, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n° 6.581, de 03 de maio de 2007.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município